



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.538, DE 20 DE AGOSTO DE 1980

(Dispõe sobre extinção da Tesouraria Geral e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam extintos: a unidade da Tesouraria Geral, subordinada à Coordenadoria de Administração Financeira, e o cargo de Tesoureiro Geral, Nível "24".

Artigo 2º - As atividades de recebimentos, guarda e movimentação do dinheiro, valores e Títulos do Município, bem como as relacionadas com a classificação e controle de arrecadação, passam a ser exercidas pelo Departamento de Orçamento, Despesa e Contabilidade, órgão integrante da estrutura atual da Coordenadoria de Administração Financeira.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 20 de agosto de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDENIR COSTA FILHO.

(Assinatura)
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração
-Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal, em 20 de agosto de 1980.